

CONTRATO DE ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATANTE: RENATO MARTINS LEITÃO, brasileiro, divorciado, Vereador, filósofo, inscrito no CPF sob o número 786.297.993-15 e no RG número 9301301699 - SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Avenida Monsenhor Odilon Coutinho, número 191, Cabo Branco, João Pessoa/PB.

CONTRATADA - ANDREZA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 43.442.893/0001, Representado por Andreza Helen Ferreira Marques, brasileira, casado inscrita na OAB/PB 24.282, com escritório profissional situado Rua emp. João Rodrigues Alves, 125, Sala 503 Torre B, João Pessoa/PB, João Pessoa PB – 83 99681-9805.

Cláusula 1ª - Objeto do Contrato

O objeto do presente contrato consiste em prestar suporte jurídico e consultoria especializada ao CONTRATANTE para o desempenho eficaz de seu mandato. Este apoio inclui, mas não se limita a, orientações na elaboração e análise de projetos de lei, resoluções, indicações e justificativas, além de verificar a constitucionalidade e legalidade das proposições apresentadas. Além disso, o contrato envolve o acompanhamento da execução da lei orçamentária anual, a elaboração e revisão do plano plurianual e do plano diretor da cidade, bem como o fornecimento de outras informações técnicas relevantes e análises estratégicas que auxiliem na tomada de decisões e na promoção de políticas públicas alinhadas ao interesse coletivo e ao desenvolvimento sustentável do município.

Cláusula Segunda - Do Preço

2.1. O valor mensal do presente Contrato é estabelecido em R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Este montante será pago mensalmente, contados a partir da data de início do contrato. No caso de períodos incompletos, ou seja, quando o término do contrato não coincidir com o fechamento do mês completo, será devido um pagamento proporcional aos dias efetivamente trabalhados no último mês, calculado com base no valor diário correspondente ao mês completo.

Cláusula Terceira - Da Vigência

3.1. O prazo de vigência será de 70 (setenta) dias, a contar da sua assinatura, de 22 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Quarta - Do Tributos

4.1 Os impostos correrão por conta da contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de todos os tributos e encargos fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato.



Cláusula Quinta Do Foro

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

5.2 E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.



RENATO MARTINS LEITÃO

VEREADOR CONTRATANTE



ANDREZA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ESCRITÓRIO CONTRATADO